



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Edna Soares

E-mail: asocial@martinopolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3275-4022

1. OBJETO:

Constitui-se objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do município junto ao CIOP, no tocante aos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o investimento e o custeio do "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência, de Âmbito Regional", assinado pelas partes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se do repasse mensal de valores ao consórcio, como forma de custeio das despesas operacionais e da manutenção da condição de município consorciado.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o **Acolhimento Institucional de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como de seus filhos**, assegurando proteção integral e imediata diante de situações de risco iminente à integridade física, psicológica e social.

O acolhimento institucional tem como finalidade **oferecer abrigo seguro, sigiloso e confiável**, afastando as vítimas do convívio com o agressor e interrompendo o ciclo de violência. Trata-se de medida essencial para garantir a preservação da vida, da dignidade humana e dos direitos fundamentais dessas mulheres e crianças, evitando sua exposição contínua a situações de agressão, ameaça ou vulnerabilidade extrema.

Além do abrigo, o serviço possibilita **acompanhamento psicológico e social especializado**, promovendo o fortalecimento emocional, o resgate da autonomia, o acesso à rede de proteção e a construção de estratégias para superação da situação de violência, bem como a proteção e o desenvolvimento saudável das crianças acolhidas.

A aquisição encontra respaldo legal na **Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha**, que estabelece como dever do poder público a garantia de assistência integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, incluindo medidas de proteção e acolhimento. Fundamenta-se, ainda, no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, que assegura o direito de crianças e adolescentes à proteção integral, à convivência familiar segura e à prioridade absoluta na efetivação de políticas públicas.

Dessa forma, a presente aquisição revela-se indispensável para o fortalecimento da rede de proteção social, o cumprimento da legislação vigente e a efetivação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, à segurança e à dignidade das mulheres e de seus filhos em situação de violência.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	Contrato de rateio entre a Prefeitura do município de Martinópolis e o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RECURSO):

Ficha nº 554 – Recurso Tesouro

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIDO OS PRODUTOS:

05/01/2026

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Danila Valéria Pelegrin
Cargo: Diretora do dept de Desenvolvimento Social

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edna Soares
Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: Danila Valéria Pelegrin
Cargo: Diretora do dept de Desenvolvimento Social

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

Edna Soares
Responsável pela Formalização da Demanda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

